



Jornal Notícias

30-05-2018

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 110603

Temática: Administração Pública

Dimensão: 1254 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/10

● Três clínicos julgados por falsificar relatórios pelos quais cobravam três mil euros ● Juntas de recurso enganadas numa dúzia de casos P. 19

Médicos burlam Estado em pensões de invalidez

Braga Acusação por relatórios clínicos de falsas doenças para juntas de verificação de incapacidade. Esquema custava até três mil euros

Clínicos enganam Estado em pensões por invalidez

Luís Moreira*
 justica@ijn.pt

▶ Três médicos estão a ser julgados sob acusação de terem defraudado o Estado através de relatórios clínicos falsos. A investigação do Ministério Público concluiu que o esquema tinha como finalidade a atribuição, pela Segurança Social, de pensões por invalidez para pacientes que pagavam aos clínicos.

Os arguidos estão a responder, no Tribunal de Braga, por crimes de burla tributária e de atestado falso, envolvendo um total de 12 casos que passaram pelo Centro Distrital de Segurança Social de Braga.

Tudo começava com os requerimentos de pensão por invalidez. Perante alegadas situações de incapacidade para o trabalho, os beneficiários da Segurança Social submetiam-se a juntas médicas, designadas como comissões do serviço de verificação de incapacidade. Nas 12 situações averiguadas não foi reconhecida incapacidade. Daí que os requerentes tenham optado por pedir novo exame, desta vez por comissão de recurso do serviço de verificação de incapacidades, na qual podiam indicar um clínico representante.

De acordo com a acusação do Ministério Público, era nesta fase do processo que os três arguidos intervinham. O seu papel consistia em começar por fabricar relatórios médicos, fazendo constar deles doenças e mazelas que não correspondiam à realidade, a fim de serem apresentados na comissão de recurso, para análise de outros médicos.

Estado lesado em 39 mil euros
 Os relatórios falsos foram alegadamente providenciados por um dos médicos arguidos, de Barcelos. Depois, terão sido sustentados pelos dois restantes clínicos acusados, nas comissões de recurso

para verificação de incapacidade, quando representavam os requerentes.

Os médicos terão cobrado verbas que oscilavam entre mil e os três mil euros, dependendo do tipo de "acompanhamento" dado ao candidato à pensão de invalidez.

O principal arguido está acusado de ter lesado o Estado em 39 mil euros, verba que terá de pagar, se for condenado. Em 12 casos, a comissão de recurso foi enganada em seis; nas outras seis, a fraude foi descoberta e evitada a tempo.

Num dos casos relatados na acusação, o principal arguido atendeu uma mulher, pretendente a invalidez, num consultório particular que tinha em Goães, Vila Verde, a qual tinha sido chumbada pela comissão de verificação de incapacidades. Encaminhou-a para uma clínica de Braga, onde trabalhava outro arguido, o qual, e sem qualquer consulta ou exame médico, lhe passou um atestado onde descrevia pormenorizadamente que padecia de várias patologias do foro ortopédico. Relatório que foi entregue à comissão de recurso, de que o próprio principal arguido fazia parte.

* COM NUNO MIGUEL MAIA

perguntas e respostas:

Invalidez absoluta e relativa

● Para efeitos de pensão, a lei prevê duas formas de invalidez: absoluta e relativa. Há invalidez absoluta quando o "beneficiário que se encontra numa situação de incapacidade permanente e definitiva para toda e qualquer profissão ou trabalho". Já a invalidez relativa verifica-se quando o beneficiário "em consequência de incapacidade permanente, não possa auferir na sua profissão mais de um terço da remuneração correspondente ao seu exercício normal".

Descontos mínimos

● Além de parecer médico positivo, a lei exige ainda que os beneficiários tenha descontado para a Segurança Social por um período mínimo de três anos (invalidez absoluta) e de cinco anos (invalidez relativa).

pormenores:

Arguido quis pagar

● Na fase de inquérito, o principal arguido pediu a suspensão provisória do processo, alegando que não tem antecedentes criminais. Diz que a alegada culpa não é elevada e que pagaria a uma instituição o montante que lhe é imputado como prejuízo do Estado. O Ministério Público não aceitou, dado o grande número de crimes.

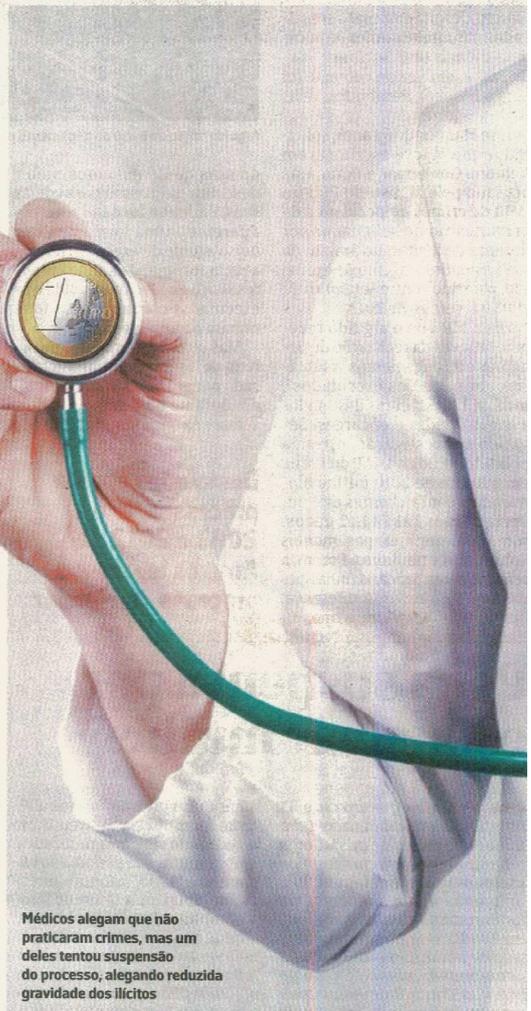
Disciplina na Ordem

● A Ordem dos Médicos abriu processos disciplinares aos três

profissionais. Mas veio a suspendê-los até que haja uma decisão judicial transitada em julgado.

Exigida indemnização

● A defesa do principal arguido rejeita o pedido de indemnização, de 39 333 euros, feito no processo como verba a pagar ao Estado, defendendo que a Segurança Social, de quem partiu a queixa, vai fazer idêntico pedido numa ação cível, pelo que o arguido terá, se for condenado, de pagar ao Estado duas vezes a mesma quantia



Médicos alegam que não praticaram crimes, mas um deles tentou suspensão do processo, alegando reduzida gravidade dos ilícitos